



# Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1324, de 20 de outubro de 1994


A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA PARTE FINAL DO PARÁGRAFO 6o., DO ARTIGO 41, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1o. - O artigo 1o. da lei municipal 1174, de 12 de março de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1o. - Fica a área individuada no croquis anexo como área "1", excluída dos efeitos da lei 934, de 02 de dezembro de 1985 e do Decreto 2200, de 28 de fevereiro de 1986, por estar servida de coletor de esgotos."

Artigo 2o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador André Zillioli, 20 de outubro de 1994.

  
IRANI DO CARMO TEIXEIRA  
Presidenta

ABRÃO BRAGHETTO  
1o. Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

  
José Benedito Rizzato  
Diretor da Secretaria